PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.274/04
DE 26 DE ABRIL DE 2004

"Dá a denominação de Escola Municipal Sebastião Antônio de Carvalho à Escola Municipal do Bairro Sertãozinho, no Município de Pedralva".

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal do Bairro Sertãozinho, de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, no Município de Pedralva, passa a denominar-se Escola Municipal Sebastião Antônio de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 26 de Abril de 2004, 120º da Emancipação Político-Administrativa e 117º da instalação do Município.

MARCO ANTÔNIO REZENDE ABREU
Prefeito Municipal

JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA
Secretário

Confere com o original
Data 25/08/04

José D'Alencar Bustamante Braga
SECRETÁRIO